LEI Nº 9.188, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Institui a “Semana da Árvore” a ser celebrada na semana correspondente ao dia 21 de setembro, neste município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Divinópolis a “Semana da Árvore” a ser comemorada em caráter oficial, anualmente, na semana correspondente do dia 21 de setembro, em conformidade com o Dia Mundial da Árvore.

Art. 2º O Executivo Municipal juntamente com a Secretaria de Educação incentivará, promoverá e realizará campanhas, estudos, palestras e demais atividades em incentivo ao plantio e conservação das árvores com os alunos das Escolas Municipais, conscientizando sobre a importância da preservação e plantio de árvores em nosso Município.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal firmar parcerias com autarquias, órgãos, conselhos, iniciativa privada e outras entidades para realização das atividades dispostas no art. 2° desta Lei.

Art. 4º As despesas para a execução e a consequente aplicabilidade desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Divinópolis, a qual poderá ser suplementada caso haja necessidade.

Art. 5° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.04.25 15:17:25 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.04.25 14:23:14 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.